



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº207, DE 17 DE JUNHO DE 1.963.-

Dispõe sôbre a elevação dos vencimentos dos professores municipais e dá outras providências.-

EU, JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de ---
Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que -
me são conferidas por lei,

Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevados a partir de 1º de Junho do corrente ano, de Cr\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 8 000,00 (oito mil e oitocentos cruzeiros), mensais, os vencimentos dos professores municipais.-

§ UNICO - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente suplementada oportunamente, se necessário.-

Artigo 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 20 de Junho de 1.963.-

João Ribeiro da Silveira
JOAO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Idém, fixada no lugar de costume na data supra.-

Jose Eustachio Silveira
JOSE EUSTACHIO SILVEIRA
Diretor da Secretaria da P.M.-